

CÓDIGO DE CONDUTA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. DIRETRIZES

1.1 QUANTO À INTEGRIDADE NOS NEGÓCIOS

1.2 QUANTO À CORRUPÇÃO

1.3 QUANTO ÀS RELAÇÕES NO ÂMBITO DO CONTRATO

1.4 QUANTO À SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

1.5 QUANTO À COMUNICAÇÃO INTERNA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A VOS preza por sua reputação e credibilidade, e os princípios éticos que orientam sua atuação contribuem para a manutenção da imagem da empresa como entidade sólida e confiável perante seus fornecedores, clientes, integrantes, colaboradores e a sociedade em geral.

A VOS entende que deve compartilhar seus valores e princípios e orientar seus Colaboradores e Fornecedores sobre as principais diretrizes que norteiam suas relações, de modo a atender as exigências de boas práticas, ética e transparência.

1. DIRETRIZES

Todos os Colaboradores e Fornecedores da VOS devem conduzir seus negócios segundo as diretrizes deste Código. Este Código de Conduta tem por objetivo transmitir claramente os valores e comportamentos esperados de cada um dos Colaboradores e Fornecedores.

1.1 QUANTO À INTEGRIDADE NOS NEGÓCIOS

Os Colaboradores e Fornecedores da VOS devem, no exercício de suas atividades, adotar conduta honesta, digna, estrita observância às leis aplicáveis, respeito aos direitos humanos, ao meio ambiente e aos padrões éticos da sociedade.

Nas suas ações empresariais, os Colaboradores e Fornecedores devem cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis em cada País ou região em que atuam, observando os mais elevados padrões de honestidade e de integridade, evitando a ocorrência de situações que possam parecer suspeitas.

Esta responsabilidade envolve também a adoção das providências cabíveis, quando tiverem conhecimento de irregularidades praticadas por terceiros que possam comprometer o nome ou os interesses da VOS. Os Colaboradores e Fornecedores também deverão zelar pela seleção de parceiros comerciais, que deverão atuar em conformidade com a legislação vigente relativa às suas atividades, especialmente a Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”). Os Colaboradores e Fornecedores devem ainda conduzir procedimento de verificação das práticas dos parceiros

comerciais previamente à decisão de com eles manter relações comerciais, de modo a identificar quaisquer desvios de conduta em relação aos princípios e valores deste Código. Os Colaboradores e Fornecedores são responsáveis pelos prejuízos decorrentes das práticas e atos de seus parceiros comerciais que possam recair, ou recaiam sobre a VOS.

Todos os assuntos que digam respeito a VOS, devem ser tratados pelos seus Colaboradores e Fornecedores com sigilo, confidencialidade e proteção dos direitos de propriedade intelectual. O acesso às informações da VOS deverá ser limitado àquelas pessoas que tenham necessidade de receber a informação, devendo limitar seu uso ao fim específico do fornecimento ou prestação do serviço.

1.2 QUANTO À CORRUPÇÃO

A VOS não admite a prática de qualquer ato relacionado à corrupção. A empresa prima pela meritocracia e pela concorrência justa nos mercados. O mesmo comportamento será cobrado de seus Colaboradores e Fornecedores.

É vedado aos Colaboradores e Fornecedores praticar qualquer dos atos lesivos descritos na Lei Anticorrupção. Os Colaboradores e Fornecedores estão proibidos de prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, privado ou do terceiro setor, ou a terceira pessoa a eles relacionada, a fim de influenciar qualquer ato ou decisão para promover interesses próprios ou da VOS.

1.3 QUANTO ÀS RELAÇÕES NO ÂMBITO DO CONTRATO

A VOS exige cordialidade, confiança, respeito, dignidade e honestidade nas relações entre seus integrantes e os integrantes dos Fornecedores, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função. Essas condutas também devem ser observadas nas relações entre os integrantes dos Fornecedores e dos Colaboradores no ambiente de trabalho.

1.3.1 Assédio

Nenhum trabalhador/colaborador pode ser submetido a punição corporal, abuso ou assédio de qualquer tipo praticados à pares, subordinados ou superiores. No âmbito do contrato com o Colaborador e Fornecedor não serão tolerados ameaças ou assédios de qualquer natureza, especialmente o assédio sexual e moral.

1.3.2 Discriminação

A VOS através dos seus Colaboradores e Fornecedores, não deve praticar atos de preconceito ou discriminação das pessoas, seja por raça, cor, sexo, etnia, classe social, idade, característica física, nacionalidade, religião, deficiência, estado civil, orientação sexual, participação sindical, filiação partidária ou convicção política.

1.3.3 Práticas trabalhistas

A VOS respeita e promove os direitos humanos em suas atividades e em suas relações comerciais e de trabalho. A empresa apenas admite o estabelecimento de relação comercial com Colaboradores e Fornecedores que respeitem os direitos humanos e observem a legislação trabalhista, bem como os princípios e valores abaixo elencados.

1.3.4 Emprego de mão de obra forçada e/ou infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes e tráfico de pessoas

A VOS, através de seus Colaboradores e Fornecedores, não deve tolerar, permitir ou compactuar com o emprego de mão-de-obra forçada e/ou infantil, a exploração sexual de crianças e adolescentes e o tráfico de seres humanos em nenhum processo relacionado com as suas atividades.

A VOS não firmará ou manterá relação comercial com Colaboradores e Fornecedores que utilizem práticas irregulares e/ou ilegais de trabalho de crianças e adolescentes, que submetam seus empregados a condições degradantes ou análogas ao trabalho escravo, que compactuem com a exploração sexual de crianças e adolescentes ou com o tráfico de seres humanos.

1.3.5 Condições de trabalho

A VOS através de seus Colaboradores e Fornecedores, deve proporcionar a seus integrantes condições dignas de trabalho no que diz respeito à carga horária, saúde e segurança – sempre respeitando a legislação trabalhista de onde atuam.

A VOS e seus Fornecedores devem remunerar seus integrantes de forma justa, digna e pautada em critérios objetivos de avaliação, provendo todos os benefícios legalmente determinados para todas as categorias de trabalhadores.

1.3.6 Atividades políticas e livre associação

A VOS é uma instituição apartidária e respeita o direito individual de seus integrantes e terceiros no que se refere ao envolvimento político e sindical. Desta forma, seus Colaboradores e Fornecedores devem reconhecer e respeitar a liberdade de associação de seus próprios integrantes.

1.3.7 Cumprimento da legislação trabalhista

Os VOS e seus Fornecedores devem cumprir estritamente a legislação trabalhista dos locais onde atuam e observem os acordos e convenções coletivas em vigor.

1.4 QUANTO À SAUDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

A VOS promove os cuidados com segurança, saúde e meio ambiente e estes serão sempre fundamentais. Os Colaboradores e Fornecedores devem contribuir para o desenvolvimento ecologicamente sustentável, buscando continuamente a redução do impacto ambiental em suas operações, produtos e serviços. Do mesmo modo, os Colaboradores e Fornecedores devem garantir plena segurança e o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à sua atividade.

1.5 QUANTO À COMUNICAÇÃO INTERNA

É responsabilidade dos Colaboradores e Fornecedores da VOS, conhecer e divulgar a existência deste Código e suas disposições, assim como disseminar os valores nele contidos aos seus próprios executivos, sócios, integrantes e respectivos fornecedores e/ou parceiros garantindo que os princípios éticos aqui mencionados sejam efetivamente praticados. Além de promover treinamentos sobre o programa de integridade periodicamente.